



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.287/90

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR) E ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.277/90".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

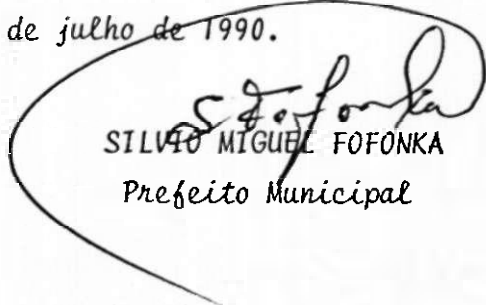
ARTIGO 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 2.277, de 25 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24 - O valor do Padrão de Referência (PR) é fixado em Cr\$ 3.560,20 (três mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte centavos), para o mês de julho de 1990".

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.


ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração